



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

MENSAGEM Nº 063/2017

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOÃO MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº. 063/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, **em regime de urgência**, o qual autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos à Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDAÉ-PR em 11 de outubro de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 17 / 10 / 2017

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

PROJETO DE LEI Nº 063/2017

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.494.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais) na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.047	Manutenção do Programa Caps	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais 80.000,00
Elemento	3.3.50.43.00	496	Subvenções Sociais 80.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais 450.000,00
Elemento	3.3.50.43.00	510	Subvenções Sociais 450.000,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2.061	Manutenção do Creas	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais 64.500,00
Elemento	3.3.50.43.00	938	Subvenções Sociais 64.500,00
Atividade	09.244.0010.2.060	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais 85.000,00
Elemento	3.3.50.43.00	934	Subvenções Sociais 79.000,00
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6.074	Manutenção do Peti	



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Elemento	3.3.50.43.00	832	Subvenções Sociais	11.000,00
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	97.030,00
Elemento	3.3.50.43.00	939	Subvenções Sociais	32.970,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, ficam indicados como recursos as anulações de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.317.530,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais) na forma a seguir especificadas:

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		Gabinete do Secretário da Fazenda	
Atividade	99.999.0999.9.999		Reserva de Contingência	
Elemento	9.9.99.99.99	999	Reserva de Contingência	522.500,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		Departamento de Obras	
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	100.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa Caps	
Elemento	3.3.90.36.00	496	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	90.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.241.0012.2.064		Conv. Com a Associação Espirita - Nosso Lar do Idoso	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	40.000,00
Projeto	08.244.0010.1.069		Construção do Cras	
Elemento	3.3.90.51.00	000	Obras e Instalações	40.000,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Elemento	4.4.90.52.00	000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	08.244.0010.2.067		Manutenção de Abrigo para Portadores de Necessidades Especiais	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	25.000,00
Atividade	08.244.0010.2.068		Manutenção do Centro da Juventude	
Elemento	3.3.90.33.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6.072		Conv. Com Associação Meninos e Meninas de Rua – 4 Pinheiros	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	20.000,00
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do Peti	
Elemento	4.4.90.52.00	000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	08.244.0013.2.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	20.000,00
Atividade	08.243.0013.2.076		Convênio com o Pequeno Cotelengo	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	20.000,00
Atividade	08.243.0013.2.077		Desafio Jovem Curitiba	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	11.000,00
Atividade	08.243.0051.6.070		Conv. Com a Associação Beneditina – Lar Mãe Maria	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	5.000,00
Atividade	08.243.0051.6.071		Convênio com Integraare Socialis	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	34.500,00
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção do Conselho Tutelar	
Elemento	3.1.90.16.00	000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.530,00
Elemento	4.4.90.51.00	000	Obras e Instalações	10.000,00
Elemento	4.4.90.52.00	000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Órgão	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Unidade	01	Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento
Atividade	17.512.0029.2.104	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
Elemento	3.3.90.39.00	510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto	18.541.0027.1.111	Desenvolvimento do Projeto Rio Limpo
Elemento	4.4.90.51.00	510 Obras e Instalações
Elemento	4.4.90.52.00	510 Equipamentos e Material Permanente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo 1º, ficam indicados como recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 134.259,70 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) na forma a seguir especificadas:

Descrição	Recurso	Valor
Superávit Financeiro	934	79.000,00
Superávit Financeiro	938	46.289,70
Superávit Financeiro	939	8.970,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo 1º, ficam indicados como recursos os provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 42.210,30 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e trinta centavos) na forma a seguir especificadas:

Descrição	Recurso	Valor
Excesso de Arrecadação	938	18.210,30
Excesso de Arrecadação	939	24.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 11 de outubro de 2017.

APROVADO EM UNANIMIDADE DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 24 / 10 / 2017

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 17 / 10 / 2017

Secretário

Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES, 24 / 10 / 2017

Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 063/2017:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei trata de reconhecimento da recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diz o TCE que o Município pretende classificar a futura despesa com os Termos de Parceria, quanto à natureza, como integrante ao elemento 39 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA) e que este não encontra respaldo nas normativas contábeis em vigência. Contudo, o **Plano de Contas da Despesa Pública – 2017** trazem a obrigatoriedade de classificação de tais repasses como “Contribuição” ou “Subvenção Social”, conforme o caso.

Como o Orçamento de 2017, elaborado no exercício 2017, não previa este posicionamento informado pelo TCE, nos vimos obrigados a encaminhar o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial para criar os elementos de despesas Subvenções Sociais em cada Projeto ou Atividade em substituição ao elemento Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, nos quais os Termos de Parceria estavam previstos no orçamento.

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 11 de outubro de 2017

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 17 / 10 / 2017

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Secretário